



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Solicitação de Diárias

Solicitante Vereador (a) **EVERTON ROMERO-PSDB**

Solicitação nº.	03	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária Nº 2.564/2018.				
Início da Viagem	01	03	2024	Duração da Viagem	1	Dias
Fim da Viagem	01	03	2024			

AGENDA EM CAMPO GRANDE


FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Aquidauana/MS | 28 | 02 | 2024

Solicitante

Ver. Everton Romero

Autorizo	
Diárias	Ver. NILSON PONTIM Presidente da Câmara de Vereadores

Art. 11 da Lei Ordinária Nº 2.564/2018: "O Vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores percebidos.."

CAM.	AQUIDAUANA
RECEBIDO	28/02/24
REGISTRADO	06/31/24
HORÁRIO	12h13
FUNÇÃO	Dê

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana – MS, CEP 79200-000. Fone: 3241-4350



FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ nº. 04.937.658/0001-85 Inscrição Estadual: Isenta Inscrição Municipal: 0011401800-7
Fundada em 16 de setembro de 2001 - Utilidade Pública Municipal Lei nº. 4.120 de 15 de dezembro de 2003

Ofício n.054/24/GAB

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2024.

Exmo. Vereador, Sr. Everton Romero
Câmara Municipal de Aquidauana

A Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVIDA** o Exmo. Vereador, Sr. **EVERTON ROMERO**, para ser fazer presente em **01 de março de 2024, as 14:30hs**, no auditório do MIS “Museu da Imagem e Som”, localizado na Avenida Fernando Correia da Costa, 559 – 3º Andar – Centro – Campo Grande/MS, para participar da **SOLENIDADE DE LANÇAMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024**.

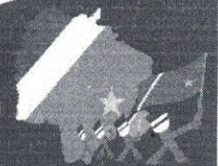
Desde de já, agradecemos o renomado Vereador, que muito nos honrará com sua presença, além de ser de grande importância para o andamento dos trabalhos desta federação e conseqüentemente no desenvolvimento de nossas bandas e fanfarras do MS.

Solicitamos do Vereador, confirmação da presença via whatsapp: (67) 99630-6014.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO DA COSTA CACHO
Data: 26/02/2024 13:48:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabio da Costa Cacho ::
Presidente





Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Aquidauana

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: Vereador Everton Romero

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo vereador **Everton Romero** com data de 01 de março, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para cumprir agenda junto à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, e Federação de Bandas e Fanfarras do Estado.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao vereador **Everton Romero**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo vereador, com a indenização mediante o pagamento de ½ (meia) diária, conforme contido no art. 6º, § 2º, "b" da Lei nº 2.564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 01 de março de 2.024.

Marcello Augusto F. S. Portocarrero
Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER PRÉVIO

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária (meia diária) do vereador Everton Romero.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para cumprimento de agenda na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;

Tendo em vista que a solicitação foi realizada dentro do prazo mínimo estipulado de 05 (cinco) dias de antecedência com anuência do Presidente da Câmara, conforme o art. 2º da Lei 2.564/2018 e que o Presidente autorizou a concessão de 1/2 diária (meia diária) conforme o art. 6º da Lei 2.564/2018, considerando como pertinente e de interesse da Câmara Municipal de Aquidauana o cumprimento da agenda do vereador, opino pela Legalidade e atendimento dos requisitos para a concessão, até o presente momento, deste processo de solicitação de diárias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Saliento que deverá ser realizada a prestação de contas para a Câmara Municipal de Aquidauana, consoante o art. 11, 12, 13 e 14 da Lei 2.564/2018, sendo que o vereador, ao retornar, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do anexo II, sob pena de devolução dos valores percebidos. O relatório de viagem deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo admitida coautoria, devendo ser encaminhado ao superior hierárquico e ao Setor de Recursos Humanos para ciência e à Diretoria Financeira para arquivamento junto ao empenho. O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e ainda a forma de hospedagem, quando pertinente. Não impedindo que o processo seja revisto pela Câmara Municipal de Aquidauana e que sejam solicitadas mais informações a respeito da concessão de diárias para a correta finalização do processo.

É o parecer.

Aquidauana, 01 de março de 2024.

Paulo Fernandes Gomes.

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

JUSTIFICATIVA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Tendo em vista a solicitação efetuada pelo Ver. Everton Romero – PSDB, levando a contento, ainda, o regramento ditado pela Lei Ordinária nº 2.564/2018 que **“REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, justifica-se o protocolo e processamento do requerimento de viagem com prazo inferior a 5 (cinco) dias, para o pagamento/liberação da diária solicitada pelo Parlamentar, com fins a participar de 2 (duas) agendas, sendo uma na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e outra na Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de Mato Grosso do Sul a ser realizado no dia 01 de Março de 2024, na cidade de Campo Grande/MS.

Aquidauana-MS, 01 de Março de 2024.

Ver. Nilson Pontim - MDB
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA
 NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13

Município: AQUIDAUANA

Data do Empenho: 01/03/2024

Nº do Empenho: 60/2024
 ESTIMATIVO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.200	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	148.000,00	Empenhos anteriores:	45.600,00
Valor Dotação Atualizada:	148.000,00	Valor do empenho:	400,00
Total (A):	148.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	46.000,00
		Total (A - B):	102.000,00

Credor:	EVERTON ROMERO		
CPF/CNPJ:	927.294.441-49	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	CLAUDIO FERNANDO STELLA - 0	Cidade:	Aquidauana UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
 CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A VEREADOR PARA CUMPRIR AGENDA DE TRABALHO JUNTO À FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS E À FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 400,00

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data:
	Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 01/03/2024
 Responsável

Walisson Franklin Ramos Lourenço
 Contador
 CRC-MG 123842/O

WALISSON FRANKLIN RAMOS
 CONTADOR

ANTONIO NILSON PONTIM
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13

Município: AQUIDAUANA

Página: 1 / 1

Data: 01/03/2024

Usuário: LeonardoDFF

Data da Liquidação: 01/03/2024

Nº da Liquidação: 68/2024

Nº do Empenho: 60/2024

ESTIMATIVO

Vencimento: 01/03/2024

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.200	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	60/2024	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	400,00	Valor liquidado:	400,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	400,00	Total (B):	400,00
		Total (A - B):	0,00

Credor: EVERTON ROMERO

CPF/CNPJ: 927.294.441-49

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: CLAUDIO FERNANDO STELLA - 0

Cidade:

Aquidauana

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A VEREADOR PARA CUMPRIR AGENDA DE TRABALHO JUNTO À FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS E À FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 400,00

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 400,00

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 01/03/2024

Responsável

Paulo Fernandes Gomes

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO

ANTONIO NILSON PONTIM
PRESIDENTE



FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ nº. 04.937.658/0001-85 Inscrição Estadual: Isenta Inscrição Municipal: 0011401800-7
Fundada em 16 de setembro de 2001 - Utilidade Pública Municipal Lei nº. 4.120 de 15 de dezembro de 2003

Ofício n.054/24/GAB

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2024.

Exmo. Vereador, Sr. Everton Romero
Câmara Municipal de Aquidauana

A Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de Mato Grosso do Sul,
CONVIDA o Exmo. Vereador, Sr. **EVERTON ROMERO**, para ser fazer presente em
01 de março de 2024, as 14:30hs, no auditório do MIS “Museu da Imagem e Som”, localizado
na Avenida Fernando Correia da Costa, 559 – 3º Andar – Centro – Campo Grande/MS, para
participar da **SOLENIDADE DE LANÇAMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**
2024.

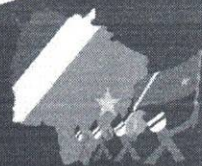
Desde de já, agradecemos o renomado Vereador, que muito nos honrará
com sua presença, além de ser de grande importância para o andamento dos trabalhos desta
federação e consequentemente no desenvolvimento de nossas bandas e fanfarras do MS.

Solicitamos do Vereador, confirmação da presença via whatsapp: (67)
99630-6014.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO DA COSTA CACHO
Data: 26/02/2024 13:48:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fabio da Costa Cacho ::
Presidente





Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Relatório de Viagens

SOLICITANTE
VEREADOR (A)

EVERTON ROMERO - PSDB

Relatório de Viagem n°. 03 2024

Meio de Transporte				Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	x	Placas	QAX2E38	01/03	11:00h	01/03	22:00h
Locado		Placas					
De Linha		Bilhetes					

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
CAMPO GRANDE/MS. Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de Mato Grosso Do Sul.	Participação da Solenidade de Lançamento do Calendário de Eventos 2024.

Resultados Alcançados

ÓTIMOS.

– O lançamento do calendário foi conduzido pelo Presidente da Federação e Maestro Fábio Costa, que ressaltou a importância desses eventos para a promoção da cultura e da música nas comunidades locais. Marcou presença no evento, representando nosso município o Sr. Ronei Silva-Regente da Banda de Percussão Prof. Giovanni Toscano de Brito-E.E de Autoria Cândido Mariano, onde enfatizou que a música se torna um importante papel na inclusão de jovens e na prevenção de acesso às drogas.


Ver. Everton Romero -PSDB

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79.200-000. Fone: 3241-4350

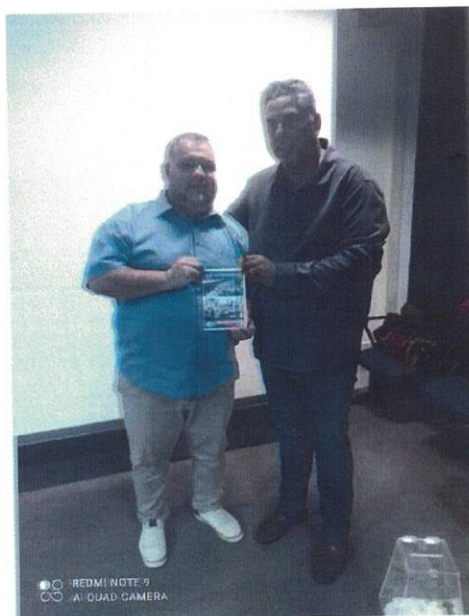
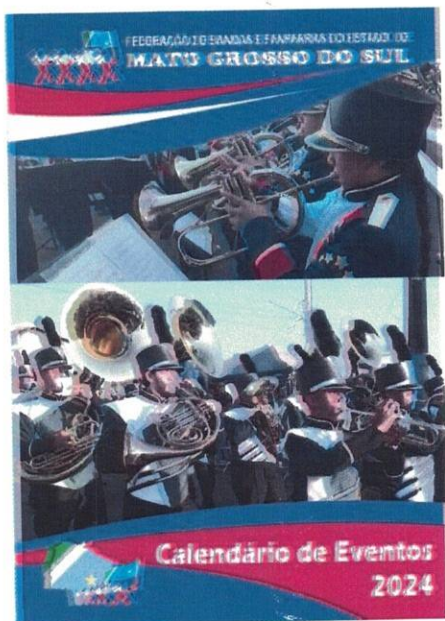
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 04/03/24
REGISTRADO SOB Nº: 064/24
Nº: 8-562
Assinatura: [Handwritten]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
VEREADOR EVERTON ROMERO

**SOLENIIDADE DE LANÇAMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS
2024- FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL**

DATA: 01 DE MARÇO DE 2024-CAMPO GRANDE-MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Memorando nº 069/2024 - GABPRE

Aquidauana-MS, 05 de março de 2024.

Antes de adentrar ao Mérito do tema, se faz necessário dizer que a **LEI ORDINÁRIA nº 2.564/2018 – “QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIARIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, trata da prestação de contas a serem firmadas pelos Parlamentares.

Neste interim, levando a contento o contido no Artigo 13, §1º do referido *códex*, patente pontuar que na data 28/02/2024, foi protocolado junto a Secretaria Geral desta Casa de Leis o relatório de viagem de titularidade do **Vereador Everton Romero - PSDB**, emergindo a necessidade desta Diretoria de Finanças exprimir o parecer quanto ao relatório apresentado.

Desta maneira, cumpre informar que consta no referido relatório diversos anexos que comprovam a presença do parlamentar na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS, na data 01/03/2024, dentre os quais se destaca a **declaração de presença**.

Nesta estirpe, levando a efeito o contido no Art. 14 da referida Lei, esta Diretoria de Finanças manifesta pela aprovação da prestação de contas, atinente ao Relatório de viagem apresentado pelo **Vereador Everton Romero - PSDB**, ficando a critério desta Administração a ratificação do presente entendimento.


THIAGO PEREIRA GOMES
DIRETOR DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária (meia diária) do vereador Everton Romero.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para cumprimento de agenda na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;
- Relatório de viagem com agenda executada;
- Relatório fotográfico;
- Aprovação da prestação de contas pela Diretoria Financeira desta Casa Legislativa;

Sendo assim, a documentação apresentada dentro de prazo hábil demonstra que os fins da concessão da diária atenderam sua finalidade, opino pela legalidade dos atos praticados e devidamente comprovados. Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa Legislativa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

solicite demais documentações que julgar necessária para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

Aquidauana, 05 de março de 2024.

Paulo Fernandes Gomes.

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Memorando nº 070/2024 - GABPRE

Aquidauana-MS, 05 de março de 2024.

Ilustríssimo,

O procedimento em xequê trata da prestação de contas, quanto a meia diária disponibilizada ao **Vereador Everton Romero - PSDB**, para comparecimento em agenda junto a “*Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de Mato Grosso do Sul*”, no dia 01 de março de 2024, na comarca de Campo Grande/MS.


Levando a contento a prestação de esclarecimentos pelo Parlamentar, apresentação de relatórios e documentos, anexos ao processo com a finalidade de corroborar o deslocamento e cumprimento da agenda na referida localidade.

Levando em consideração os pareceres (relatório final) emitidos pela diretoria de finanças e pela controladoria interna, que levaram a efeito as informações e documentos lançados no procedimento administrativo, opinando ao final pela aprovação da prestação de contas efetuada pelo Parlamentar.

Diante das informações prestadas e os documentos carreados ao procedimento administrativo, evidente o cumprimento da agenda pelo Parlamentar na cidade de Campo Grande/MS, não havendo razão para a negativa da prestação de contas e arquivamento do procedimento, muito embora não tenha sido respeitado o prazo esculpido no Art. 11 da Lei Ordinária de nº 2564/2018, para a apresentação dos documentos.

Neste ínterim, salvo melhor juízo, esta administração entende por satisfatória a apresentação das informações, via consequência, devendo o processo ser publicado e arquivado.

Fico a disposição para dirimir eventuais dúvidas.



VER. NILSON PONTIM

- Presidente da Câmara -